

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 34/2019 - PR**

Processo Administrativo: 49/2019
Processo de Licitação: 49/2019
Data do Processo: 17/06/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS CONTENDO CADA COLEÇÃO NO MÍNIMO 400 VOLUMES DE LIVROS LITERÁRIOS, EM QUADRINHOS, CONTOS, POEMAS, LIVROS ILUSTRADOS E GIBIS CONFORME TEMAS DESCRITOS ABAIXO. ESTE MATERIAL TORNA-SE NECESSÁRIO PARA SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NAS ATIVIDADES EM SALA DE AULA, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR A LEITURA E A INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS, CONSEQUENTEMENTE MELHORANDO O APRENDIZADO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 57/2019 (Sequência: 2)

Ao(s) 10 de Julho de 2019, às 15:25 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 35/2019, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 49/2019, Licitação nº. 34/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- As 15:25 horas do dia 10/07/2019, reuniu-se o pregoeiro Sr. Alcino Beloli e equipe de apoio, sendo Nereu Bruno Fritzen, Tegla Ines Krindges Ludwig e Marli Talian Krindges, para análise da CND Federal enviada via e-mail pela empresa D & M DISTRIBUIDORA LTDA, após análise o pregoeiro realizou a consulta da autenticidade via INTERNET e constatou sua regularidade, ficando desta forma habilitada, sendo então declarada vencedor do item, pelo menor preço ofertado. Em relação a impedimentos de participar de licitação, ressalta-se que foi analisado e conferido a documentação apresentada no processo e de acordo com as informações encontradas nos devidos documentos, constatou-se que a participante não infringiu o disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, estando apta a participar, inclusive a mesma apresentou declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante, porém solicita-se ao Chefe do poder executivo para que antes da contratação observe o disposto na Lei Orgânica do Município quanto a possíveis impedimentos nos termos do artigo 77. A Comissão abriu prazo recursal conforme o Artigo 109 da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e parágrafo 6º deste mesmo Artigo, o pregoeiro ressaltou que de acordo com o item 8.3 do Edital a ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação. Considerando que a empresa encaminhou a Negativa Federal por e-mail não teve a presença do representante legal na sessão e conforme consta no Edital a ausência do credenciado caracteriza-se como renúncia do direito de recorrer. Não havendo mais nada a tratar encerra-se a sessão, adjudica-se e encaminha-se ao Chefe do Poder Executivo para homologação, sendo a ata assinada pelos presentes.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

São Bernardino, 10 de Julho de 2019

COMISSÃO:

ALCINO BELOLI BORGES - - Pregoeiro(a)
TEGLA INES KRINDGES LUDWIG - - EQUIPE DE APOIO
NEREU BRUNO FRITZEN - - EQUIPE DE APOIO
MARLI TALIAN KRINDGES - - EQUIPE DE APOIO